



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 470 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1 980

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, -- usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, incisos V e VIII, e artigo 57, inciso I do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31-12-69, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 5º e 34 da Lei Municipal Nº 1135 de 30 de abril de 1970, D E C R E T A :

Artigo 1º - A ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Mauá, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente : Engº ALEXANDRE REINALDO GADDINI DA SILVA

Membros : Arq. Alcides Norberto Bozelli

Bel. Nelson Polydoro

Bel. Jairo Cândido

Engº Agr. Célio Stoppa

Suplentes: Engº Alexandre Ruguê Barbosa

Arq. Maria Aparecida Campos Carneiro

Bel. Newton Santos

Luiz Alberto Tonelotti

Parágrafo 1º - Fica designado o Arq. Alcides Norberto Bozelli, para substituir o Presidente da Assessoria em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 2º - Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Assessoria, nas ausências ou impedimentos, de seus membros.

Artigo 2º - A Assessoria Técnica Municipal de Planejamento reunir-se-á cada 10 (dez) dias, no horário das 8:00 às 11:00 horas, competindo ao Presidente a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2 249, de 23-07-79 e demais disposições em contrário.

- segue fls 2



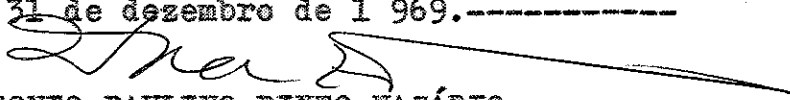
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 470 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1 980 - Fls. 2

Prefeitura Municipal de Mauá, em 15 de setembro de 1980
26º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos
da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo
4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

meb/